



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO DO IFMG - 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10,** e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e, considerando:

a Resolução nº 24/2023 que dispõe sobre a homologação do Resultado da eleição para Reitor e Diretores-Gerais dos Campi do IFMG;

o processo democrático e a necessidade de continuidade das ações institucionais e redução de riscos à comunidade acadêmica e à sociedade;

a necessidade do Reitor eleito e seus representantes de se apropriarem das informações: de gestão e governança, de patrimônio e recursos orçamentários, de execução do plano de desenvolvimento institucional (PDI) vigente, das ações institucionais continuadas e das ações em execução no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º IMPLEMENTAR na unidade IFMG-Reitoria o protocolo de transição da gestão 2019-2023 para a gestão 2023-2027.

Art. 2º São objetivos do protocolo de transição da gestão:

- I - permitir à (ao) gestor (a) eleito (a) a apropriação do cenário institucional no momento da transição;
- II - adotar os princípios da transparência pública para acesso às ações, aos programas e aos projetos vigentes para continuidade das ações institucionais;
- III - subsidiar a nova equipe de gestão com informações estruturadas da equipe de gestão atual, no sentido de subsidiar o planejamento e garantir a continuidade de ações essenciais à comunidade interna e externa;
- IV – evitar a ruptura deliberada na prestação dos serviços à comunidade e dos compromissos institucionais;
- V – garantir a preservação das informações constantes de processos físicos e digitais;
- VI – permitir a assinatura dos termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis das unidades do IFMG;
- VII - promover a prestação de contas parcial da atual gestão e dar condições da prestação de contas complementar à nova gestão;
- VIII - instituir a Comissão de Transição de Gestão composta por membros da atual gestão e facultar ao novo Reitor eleito a indicação dos seus representantes.

Art. 3º Os trabalhos de transição deverão ser iniciados a partir da publicação deste Protocolo, permanecendo em execução até, no máximo, 10 dias úteis após a nomeação do Reitor eleito, de forma presencial ou remota.

Art. 4º O Reitor eleito e seus representantes terão encontros definidos no cronograma de transição da gestão, a ser estabelecido posteriormente, para tratar dos procedimentos e das rotinas administrativas próprias de cada área com os gestores atuais e respectivas equipes.

Art. 5º Será(ão) facultado(s) espaço(s) físico(s) na Reitoria do IFMG para o Reitor eleito e seus representantes para o processo de transição da gestão.

Art. 6º Constituem fontes de informações para o processo de transição entre as gestões:

I - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023;

II - Repositório das Estruturas Organizacionais, Estatuto, Regimento Geral e Regimentos Internos;

III - Painel Raio-X da Administração Pública;

IV - Sistemas oficiais de governo e sistemas internos de gestão

V - Tesouro Gerencial - orçamento e execução orçamentária;

VI - SPIUNet - para informações de infraestrutura física;

VII - Plataforma Nilo Peçanha (PNP) - dados acadêmicos e indicadores de gestão da Rede Federal;

VIII- Painel de Monitoramento SETEC, Indicadores de Rede e Institucionais;

IX- Relatório de Gestão 2019;

X - Relatório de Gestão 2020;

XI - Relatório de Gestão 2021;

XII - Relatório de Gestão 2022;

XIII - Relatório de Gestão 2023, parcial com informações para a transição da gestão.

§ 1º Será instituída a Comissão composta pelo rol de responsáveis da atual gestão, estruturado nos termos do artigo 7º da IN TCU nº 84/2020, que deverá elaborar relatório de gestão 2023 - parcial com informações para a transição de gestão, no modelo de relato integrado de prestação de contas do TCU, com informações da execução consolidada do PDI 2019-2023 até 30 de junho de 2023 e das ações continuadas e em execução até a data de posse do Reitor eleito para o mandato 2023-2027, com previsão para 23 de setembro de 2023.

§ 2º Caberá ao rol de responsáveis da nova gestão, estruturado nos termos do artigo 7º da IN TCU nº 84/2020, elaborar as informações complementares para relatório de gestão 2023 nos prazos normativos estabelecidos pelo TCU, quando do fim do exercício de 2023.

§ 3º O Relatório de Gestão 2023 atenderá ao processo de prestação de contas da atual gestão e, concomitantemente, ao processo de transição da gestão na unidade IFMG-Reitoria.

Art. 7º Será instituída a Comissão de Transição da Gestão, composta pelos gestores integrantes do Rol de Responsáveis da atual gestão - Pró-reitores, Diretores Sistêmicos e demais gestores vinculados hierarquicamente ao Reitor - sendo facultado ao Reitor eleito, a indicação de 05 a 10 representantes.

Parágrafo único. Caberá ao Reitor a emissão de portaria com os membros da Comissão de Transição da Gestão.

Art. 8º O cronograma e as etapas do processo de transição da gestão serão acordadas entre o Reitor e o Reitor eleito para o mandato 2023-2027.

Art. 9º O protocolo de transição nas unidades descentralizadas do IFMG (*campi*), com alternância de gestão, poderá ser instituído em documento ou ato normativo posterior.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 03/07/2023, às 15:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 04/07/2023, às 16:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1601747** e o código CRC **1BE616E1**.

23208.002350/2023-84

1601747v1